



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A  
EMPRESA CLIAMA - CLÍNICA DE ATENDIMENTO  
PSICOLÓGICO A CRIANÇAS ESPECIAIS EIRELI - EPP**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2022, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1572389, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIAMA - CLÍNICA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A CRIANÇAS ESPECIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.701.673/0001-31, estabelecida no Núcleo Rural Desembargador Colombo Cerqueira, estrada da Cachoeirinha, Chácara nº 580, Paranoá- DF, CEP 71.507-990, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador, o senhor **ALUISIO ANTONIO MALUF**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.021018/2023-98** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em incluir os custos com medicamentos e fraldas fornecidos à beneficiária, o que equivale a 8,85% (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Atualizar a proposta de preços vinculada ao Termo de Contrato, consoante item 1.3.3. da Cláusula Primeira – Do Objeto, bem como item 6, III, "c", do Termo de Inexigibilidade nº 23/2023, em função do acréscimo.

1.1.3. Alterar a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 10.063,31 (dez mil sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 120.759,72 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
01	<p>Serviço de clínica especializada, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Realizar mensalmente 19 (dezenove) sessões de fisioterapia e de psicologia;</li> <li>b) Realizar mensalmente 13 (treze) sessões de fonoaudiologia, musicoterapia, hidroterapia e fisioterapia respiratória;</li> <li>c) Prestar serviços de creche à beneficiária, incluindo, no mínimo 3 (três) refeições diárias;</li> <li>d) Fornecer os materiais de consumo necessários, tais como: fraldas e itens de higiene para que o serviço seja prestado de forma satisfatória ao tratamento da beneficiária;</li> <li>e) Cuidar da higiene pessoal da beneficiária e do ambiente, durante toda sua permanência, na clinica;</li> <li>f) Fornecer os medicamentos necessários ao tratamento da beneficiária;</li> <li>g) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.</li> </ul>	931	Serviço mensal	R\$ 10.063,31	R\$ 120.759,72	R\$ 603.798,60
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 603.798,60</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 28.846.0909.0536.0001

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 174544

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M0536405002

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome

**CONTRATANTE**

**ALUISIO ANTONIO MALUF**

CLIAMA - Clínica de Atendimento Psicológico a Crianças  
Especiais Eireli - EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Ana Camila Miranda Elleres**  
SIAPE: 1493197

**Nome: Roberto Carvalho Costa Filho**  
SIAPE: 1583412



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Antonio Maluf, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho, Testemunha**, em 18/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 18/12/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 18/12/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16303008** e o código CRC **DCE2C204**.